



Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

____ de _____ de ____

PREFEITO

LEI Nº _____

Institui o Dia Municipal do Colecionador e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Dia do Colecionador, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de novembro de 2023.

Eriko Jácome

- Presidente

Aldo Clemente

- Primeiro Secretário

Felipe Alves

- Segundo Secretário